



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 372 - ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA – SEGUNDA-FEIRA 24 DE JUNHO DE 2019

SUMÁRIO

EXECUTIVO

Lei nº 357/2019.....	pág.01.
Lei nº 358/2019.....	pág.01.
Lei nº359/2019.....	pág.02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA Lei nº 357/2019, de 05 de junho de 2019.

Lei nº 357/2019, de 05 de junho de 2019.

ESTABELECE A RELAÇÃO DE EVENTOS, AÇÕES E PROGRAMAS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecida a relação de eventos, ações e programas a serem realizados no âmbito do Município Trizidela do Vale.

§1º - Para os fins desta Lei, considera-se evento, ação e/ou programa toda atividade de interesse público, com cunho técnico, social, científico, esportivo, artístico, cívico, recreativo, de lazer, religioso, cultural e congênere, que permita o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade.

§2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, em caso de necessidade fundamentada, a época apropriada, de cada uma das atividades.

Art. 2º - Em atendimento ao interesse público, o Poder Executivo poderá, justificadamente, promover alterações das previsões já existentes, exclusões e inclusões de outras atividades na relação, observadas as disposições do §1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo determinar a participação ou não nas atividades, consideradas as condições financeiras do momento, os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como em conformidade com as decisões técnicas de seus órgãos competentes, decidindo, se for o caso, a forma em que se dará o apoio ou fomento.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a realizar as despesas necessárias para promover as atividades de sua incumbência ou nos quais seja participante ou apoiador, inclusive divulgação, premiação, alimentação e hospedagem a convidados participantes, ficando esta ação condicionada a existência de lastro orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. As atividades poderão ser promovidas exclusivamente pelo Poder Executivo, ou em

parcerias com entidades ou, ainda, mediante cooperação e/ou delegação a terceiros, podendo haver a cobrança de ingressos e a execução de outras exações, quando for cabível, obedecidos os termos da lei.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, 05 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JUNHO DE 2019. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA Lei nº 358/2019, de 12 de junho de 2019.

Lei nº 358/2019, de 12 de junho de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR A PROPRIEDADE DE BEM MÓVEL (VEÍCULO) QUE MENCIONA À UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO PAU REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA**, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e, posteriormente, realizar doação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, à União de Moradores do Povoado Pau Real, associação privada, sem fins lucrativos, considerada pela Lei Municipal nº 351/2019 de interesse social, inscrita no CNPJ nº 01.164.601/0001-00, sediada no Município de Trizidela do Vale/MA, o seguinte veículo:

I - Veículo modelo MMC/L 200 4X4 GL, placa NHT - 1430, chassi 93XGNK7409C853504, RENAVAM 124984959, de cor branca, diesel, ano/modelo 2008/2009 de propriedade do Município de Trizidela do Vale, inscrito no patrimônio municipal, conforme avaliação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. A doação prevista no art. 1º desta Lei é de uso exclusivo da União de Moradores do Povoado Pau Real, no exercício das atividades sociais e educacionais previstas em seu Estatuto.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecido pelo Município, ou ainda a utilidade do bem para finalidade distinta do previsto, salvo ampliação ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará

em reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pela donatária, que, em caso de reversão passarão ao domínio do município.

§2º. O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, pelo prazo de 05 (cinco) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 4º. Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade do Município deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 5º. Correrão a conta da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DE MAIO DE 2019. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
Lei nº 359/2019, de 12 de junho de 2019.**

Lei nº 359/2019, de 12 de junho de 2019.

NOMEIA A CRECHE MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, LOCALIZADA NO BAIRRO AEROPORTO, E INSTITUI HOMENAGEM AO SENHOR JOÃO BARROSO MAIA.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA**, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a se fazer homenagem ao Senhor “João Barroso Maia”, nomeando a Creche Municipal com sua alcunha. Passando a ser chamada, portanto, de Creche João Maia.

Parágrafo único – Considera-se a intitulação uma homenagem ao conhecido senhor “João Barroso Maia”, grande empresário da nossa região, que colaborou com o desenvolvimento do município, no qual não poupava esforços no que tange a geração de emprego e renda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE JUNHO DE 2019. Charles Frederick Maia Fernandes. Prefeito Municipal.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal